



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 15h, na Sala de Reunião das Câmaras de Coordenação e Revisão de nº 631, Edifício Sede, reuniram-se extraordinariamente os Doutores *Marinita Maria da Silva e José Valdenor Queiroz Júnior*, membro suplente convocado, sob a coordenação do Doutor *José Eduardo Sabo Paes*, para apreciar e julgar o procedimento abaixo (réu preso).

1. JULGAMENTO DE PROCESSO: Relatoria: **Dra. MARINITA MARIA DA SILVA: IP n. 066/2010** da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV (Autos judiciais n. 2010.04.1.006342-4 da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama/DF - n. 08190.119104/10-08 do MPDFT). **Autores do fato:** Washington Sales da Silva, Valcir Pereira da Silva, Luís dos Santos Silva, Marcos José Viana Lôbo, Simonite Luiz da Silva, Maísa Costa dos Santos, Danilo Pinheiro Pereira, José Agnello da Silva Filho, Licurgo Ariosto Casarin Butkeines. **Vítimas:** A Coletividade e Geraldo Gonçalves de Oliveira e outros. **Incidência Penal:** 1º indiciado: 1º) Art. 288, *caput*, Art. 155, § 4º, inciso IV (duas vezes), Art. 155, § 5º (seis vezes) e Art. 180, §§ 1º e 2º (duas vezes) c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 2º) Art. 288, *caput*, Art. 155, § 5º, Art. 155, § 4º, inciso IV, Art. 180, §§ 1º e 2º (quatro vezes) e Art. 311, *caput*, c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 3º) Art. 288, *caput*, e Art. 155, § 5º (cinco vezes) e Art. 155, § 4º, inciso IV, c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 4º) Art. 288, *caput*, do CP, e Art. 180, §§ 1º e 2º (duas vezes), c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 5º) Art. 288, *caput*, do CP. 6º) Art. 288, *caput*, do CP. 7º) Art. 288, *caput*, e Art. 180, §§ 1º e 2º, c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 8º) Art. 288, *caput*, Art. 180, §§ 1º e 2º (cinco vezes), e Art. 311, *caput*, c/c Art. 29, todos c/c Art. 69, *caput*, todos do CP. 9º) Art. 288, *caput*, do CP. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

2. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h, da qual lavrou-se a presente ata. Lida e aprovada será assinada por todos as integrantes do Colegiado.

Brasília, 11 de março de 2011.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
Procurador de Justiça
Membro Suplente Convocado